



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 14/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2.014

"Dispõe sobre inclusão de obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2014".

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri, no valor de R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.014, as obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri, no valor de R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), destinado as obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0202	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440003	Execução das Atividades Assistenciais
082440003.1.031000	Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
Valor	R\$ 20.425,23

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), provenientes do excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Junho de 2.014.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo